



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 37/87

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de V.Exa., para que a Câmara Municipal possa apreciar, o incluso Projeto de Lei nº 37/87, que modifica a redação da Lei Municipal nº 437/86, em parte, objetivando obter recursos prçamentários, por decisão da Câmara, para continuar administrando e construindo obras de interesse da coletividade.-

JUSTIFICATIVA -


A Lei Municipal nº 437, de 28/11/86, que aprovou o orçamento por programas de 1 987, em seu art. 5º, nº II, autorizou a abertura de créditos suplementares, no limite de 70% (SETENTA POR CENTO) do valor da fixação da despesa.

Ocorre que esse limite, pelos cálculos levantados, pode ser ultrapassado, face á obras de vultos, construídas neste Município, tais como: o açude do CAIS, hoje denominado de "JOSÉ VIEIRA FILHO" que atingiu a cifra de cz\$28.000.000,00, metade do orçamento, o Parque de Exposição que já consumiu grande parte do orçamento, construção de estradas, como a do Capitão Mor, que absorveram mais de dois terços do mencionado orçamento.

Desta forma, torna-se necessário a abertura de novos recursos, para atender as obras em construção e, sobretudo, a cobertura da despesa de custeio, abrangendo pessoal, que cresce, em decorrência dos ajustes verificados durante o exercício.

Solicitamos, então, que aquele limite seja elevado para 90% concedendo mais 20%, sobre o valor total da despesa fixada, como autorização legislativa.-

Atenciosamente


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 37/87.

Modifica a redação do art. 5º, nº II, da Lei Municipal nº 437/86 e dá outras providências.-


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULCO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica modificado a redação do art. 5º, nº II, da Lei Municipal nº 437, de 28/11/86 que estimou e fixou a receita e despesa para o exercício de 1987, passando a vigorar com o seguinte texto:

Abrir, adicional ao orçamento vigente, créditos suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de correspondente a 90% (NOVENTA POR CENTO) do total da despesa, fixada nesta lei orçamentária.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em
26 de novembro de 1987.-


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 455 de 30 de novembro de 1987.

Modifica a redação do art. 5º ,
nº II, da Lei Municipal nº 437/
86 e dá outras providências.-

6 PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
ARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica modificado a redação do art. 5º, nº II,
da Lei Municipal nº 437, de 28/11/86 que estimou e fixou a receita e
despesas para o exercício de 1987, passando a vigorar com o seguinte
texto:

Abrir, adicional ao orçamento vigente, créditos "suplementares, mediante utilização dos recursos" indicados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de correspondente a 90% (NOVENTA POR CENTO) do total da despesa, fixada nesta lei orçamentária.-

Art.2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,
em 30 de novembro de 1987.


José Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL